

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 78/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE

adiar para a data de **10 de janeiro de 2021** a aplicação das provas objetivas referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício das funções de Professor e de Professor Pedagogo, com a divulgação do edital de consulta aos locais de provas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed_pr_20_professor na data provável de **30 de dezembro de 2020**.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 72/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

1. Adiar a aplicação das provas objetivas referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções de Professor e de Professor Pedagogo, para a data de **20 de dezembro de 2020**, com a divulgação do edital de consulta aos locais de provas, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed_pr_20_professor, na data provável de **9 de dezembro de 2020**.

2. Retificar o subitem 8.10 do Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, que passa a constar com a seguinte redação:

8.10 Não será permitido ao candidato, em nenhum momento, retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas.

Curitiba, 3 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

EDITAL N.º 56/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Tornar público o adiamento do início do período para a solicitação de inscrição, com *upload* da documentação referente à prova de títulos, no Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, para as **15 horas** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **11 de novembro de 2020**.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

EDITAL N.º 51/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Retificar o Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

1. O item 9.6.2.1 passa a constar com a seguinte redação:

9.6.2.1 Para a comprovação dos títulos do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo estado e regulamentada por lei;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal. No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade da assinatura do documento.
- c) Servidores contratados em Regime Especial pela SEED não precisarão comprovar o tempo de serviço disponibilizado automaticamente durante sua inscrição.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

EDITAL N.º 52/2020– GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Tornar público o adiamento do início do período para a solicitação de inscrição, com *upload* da documentação referente à prova de títulos, no Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, para as **10 horas** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **9 de novembro de 2020**.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 50/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Retificar o Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

1. Item 2 do cronograma:

2. DO CRONOGRAMA Atividades	Datas/Períodos*
Impugnação do Edital de abertura	30/10 a 6/11/2020
Solicitação de isenção de taxa	3 a 6/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	13/11/2020
Interposição de recurso contra a situação provisória de isenção de taxa	14 e 15/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	20/11/2020
Solicitação de inscrição com <i>upload</i> da documentação referente à prova de títulos	6 a 23/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Verificação do acatamento da foto e realização de novo envio se for o caso	24 e 25/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final de pagamento da taxa de inscrição	24/11/2020
Divulgação da relação provisória de inscritos	27/11/2020
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	27/11/2020
Interposição de recurso contra a relação provisória de inscritos e contra a situação provisória de atendimento especial	28 e 29/11/2020
Alteração da condição de concorrência às vagas reservadas a negros	28 e 29/11/2020
Divulgação da relação final de inscritos	04/12/2020
Consulta individual à situação final de atendimento especial	04/12/2020
Publicação do edital de consulta dos locais das provas objetivas	04/12/2020
Aplicação das provas objetivas	13/12/2020
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	14/12/2020
Interposição de recurso contra o gabarito	15 e 16/12/2020
Classificação Provisória (prova objetiva + prova de títulos)	28/12/2020
Interposição de recurso contra o resultado provisório	29 e 30/12/2020
Classificação final (prova objetiva + prova de títulos)	08/01/2021

Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da classificação final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação para a comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2021.

2. O item 3.1 passa a constar com a seguinte redação:

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 4.000 vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, divididas entre os 32 núcleos regionais de educação, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
-------	---

3. No item 8.7.1 passa a constar:

8.7.1 A inobservância do subitem 8.7 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

4. No item 9.1.3 passa a constar:

9.1.3 Para a inscrição no Grupo 30, da Educação Profissional, a escolaridade obrigatória está condicionada ao disposto na legislação vigente e critérios do Anexo I deste Edital.

5. No item 15.2 passa a constar:

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu, quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 12.23 deste Edital.

6. No item 16.1 passa a constar:

16.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelos arts. 37 e 42, da Constituição Federal;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

- d) esteja com contrato em vigor por outro edital da SEED, via processo seletivo, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 14.1, alínea “e”, deste Edital;
- e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- f) tenha 75 anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou conceder declaração falsa ou inexata;
- i) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- j) não compareça na data e no local de realização das provas objetivas.

7. No Anexo I, no quadro de Requisitos de Escolaridade, as informações sobre o Grupo 30 passam a constar conforme segue:

<p>Grupo 30</p>	<p style="text-align: center;">Grupo 30 PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS (Incluindo para atuação nas Casas Familiares Rurais)</p> <p>Eixos Tecnológicos, Área Universal e Estágio de Enfermagem</p> <p>Áreas disponíveis para inscrição: <u>consultar Anexo II</u></p>	<p>EIXOS TECNOLÓGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação (Bacharelado/Tecnologia) e Licenciatura ou Formação Pedagógica na área de inscrição; - Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição; - Curso de Graduação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição; - Acadêmico de Curso Superior de graduação/habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS EIXOS TECNOLÓGICOS, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <p>PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição e Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN) e: - Curso de Graduação em Enfermagem (Licenciatura/Bacharelado) e Licenciatura ou Formação Pedagógica; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado). <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos. <p>ÁREA UNIVERSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO:</p>
------------------------	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado) com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado) e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos. <p>ÁREA UNIVERSAL DE SAÚDE OCUPACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina (com Licenciatura ou Formação Pedagógica) e Pós-Graduação em Medicina do Trabalho; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina (Bacharelado) ou Pós-Graduação em Medicina do Trabalho; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina do trabalho, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina do trabalho, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos.
--	--	---

8. No Anexo II, a tabela com áreas previstas para o Grupo 30, passa a constar conforme segue:

ÁREAS PREVISTAS PARA O GRUPO 30 - CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DISCIPLINAS TÉCNICAS DA CASA FAMILIAR RURAL (CFR)		
EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	PROVAS OBJETIVAS
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE	AS – ANÁLISES CLÍNICAS	Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
	AS – ENFERMAGEM	
	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

	AS – ESTÉTICA	
	AS – FARMÁCIA	
	AS – GESTÃO	
	AS – LEGISLAÇÃO	
	AS – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	
	AS – NUTRIÇÃO	
	AS – ODONTOLOGIA	
	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	
	AS – PSICOLOGIA DA SAÚDE	
	AS – SAÚDE	
	AU – MEIO AMBIENTE	
	ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	CI – AUTOMOTIVA	Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
	CI – ELETRICIDADE	
	CI – GESTÃO	
	CI – MECÂNICA	
	CI – MECATRÔNICA	
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS	GN – ELETRÔNICA	Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
	GN – GESTÃO	
	GN – LEGISLAÇÃO	
	GN – LOGÍSTICA	
	GN – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	
	GN – SECRETARIADO	
	AU – FINANÇAS	
	AU – NÚMEROS	
	AU – PSICOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	IC – GESTÃO	Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
	AU-INFORMÁTICA	
EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA	IE – CIDADES	Eixo Tecnológico: Infraestrutura
	IE – DESENHO	
	IE – GESTÃO	
	IE – INSTALAÇÕES	
	IE – LOGÍSTICA	
	AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	

ÁREAS PREVISTAS PARA O GRUPO 30 – CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DISCIPLINAS TÉCNICAS DA CASA FAMILIAR RURAL (CFR)		
EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	PROVAS OBJETIVAS
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	PA – GESTÃO	Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
	PA – NUTRIÇÃO	
	PA – QUÍMICA	
	PA – SAÚDE	
	PA – TECNOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CD – ARTE	Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
	CD – COMUNICAÇÃO	
	CD – DESIGN DE INTERIORES	
	CD – GESTÃO	
	CD – LEGISLAÇÃO	

	CD – MÍDIAS	
	AU – PUBLICIDADE	
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PI – BIOTECNOLOGIA	Eixo Tecnológico: Produção Industrial
	PI – FÍSICA	
	PI – LEGISLAÇÃO	
	PI – MODA	
	PI – PROCESSOS INDUSTRIAIS	
	PI – QUÍMICA	
	PI – SANEAMENTO	
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS	RN – ADMINISTRAÇÃO RURAL	Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
	RN – AGRICULTURA	
	RN – AGROINDÚSTRIA	
	RN – CIDADES	
	RN – GESTÃO	
	RN – LOGÍSTICA	
	RN – PECUÁRIA	
	RN – PLANTAS/FLORESTAS	
	RN – LEGISLAÇÃO	
	OF – GESTÃO	
	OF – LOGÍSTICA	
	OF – MECÂNICA	
	OF – PLANTAS E FLORESTAS	
	OF – TECNOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA	SE – LEGISLAÇÃO	Eixo Tecnológico: Segurança
	SE – SAÚDE	
	AU – SEGURANÇA DO TRABALHO	
	AU – SAÚDE OCUPACIONAL	
EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	TL – GASTRONOMIA	Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer
	TL – GESTÃO	
	TL – LEGISLAÇÃO	
	TL – NUTRIÇÃO	
	TL – SAÚDE	
	TL – SECRETARIADO	
	TL – TURISMO	

9. No Anexo III, Quadro 01, os municípios do Núcleo Regional de Ponta Grossa passam a constar:

PONTA GROSSA	Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi.
---------------------	---

10. No Anexo III, Quadro 02, os municípios do Núcleo Regional de Ponta Grossa passam a constar:

PONTA GROSSA	Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi.
---------------------	---

11. No Anexo III, o Quadro 10 passa a constar:

QUADRO 10																			
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																			
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE																			
LOCAIS		ÁREAS																	
NRE	MUNICÍPIO	AU - MEIO AMBIENTE	AU - PSICOLOGIA	AU - INFORMÁTICA	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - NUTRIÇÃO	AS - ENFERMAGEM	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - FARMÁCIA	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - ODONTOLOGIA	AS - PRÓTESE DENTÁRIA
APUCARANA	APUCARANA	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X			X		
	ARAPONGAS	X	X	X	X	X			X			X							
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X					X							X		
	CAMPINA GRANDE DO SUL	X	X	X	X	X			X			X							
	PINHAIS	X	X	X	X					X							X		
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	X	X	X	X	X			X			X							
	FAZENDA RIO GRANDE	X	X	X	X					X							X		
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	X	X	X	X	X			X		X	X	X	X	X				
CASCADEL	CASCADEL	X	X	X	X	X		X	X	X		X				X	X		
CIANORTE	CIANORTE	X	X	X	X	X			X			X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	X	X	X	X					X							X		
	BANDEIRANTES	X	X	X	X	X			X			X							
	CORNÉLIO PROCÓPIO	X	X	X	X	X			X			X							
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	X	X	X	X		X		X		X								
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X					X							X		
	SETOR CAJURU	X	X	X	X					X							X		
	SETOR CENTRO	X	X	X	X						X							X	X
	SETOR PINHEIRINHO	X	X	X	X	X		X	X			X			X	X			
	SETOR SANTA FELICIDADE	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
GOIOERÊ	GOIOERÊ	X	X	X	X	X			X			X							
GUARAPUAVA	CANDÓI	X	X	X	X														
	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

IRATI	IRATI	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X			X		
	PRUDENTÓPOLIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X					X		
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	X	X	X	X	X	X		X		X	X							
	JARDIM ALEGRE	X	X	X	X		X		X	X	X								
	MANOEL RIBAS	X	X	X	X	X			X			X							
JACAREZINHO	CAMBARÁ	X	X	X	X				X	X	X		X	X		X	X		
	JACAREZINHO	X	X	X	X	X			X			X							
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	X	X	X	X					X								X	
	IBIPORÃ	X	X	X	X	X			X			X					X		
	LONDRINA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X	
	PORECATU	X	X	X	X	X		X	X			X			X				
MARINGÁ	MARINGÁ	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X	X	
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	X	X	X	X					X								X	
PARANAGUÁ	ANTONINA	X	X	X	X					X								X	
	MATINHOS	X	X	X	X	X			X			X							
PARANAVÁI	PARANAVÁI	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X		X		X	X
PATO BRANCO	CORONEL VÍVIDA	X	X	X	X				X		X		X	X					
	PATO BRANCO	X	X	X	X	X			X			X							
PITANGA	PITANGA	X	X	X	X	X			X		X	X	X	X					
PONTA GROSSA	CASTRO	X	X	X	X					X								X	
	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X				X	X	X	X
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	X	X	X	X	X			X			X							
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	X	X	X	X			X			X							
	TOLEDO	X	X	X	X	X		X	X			X			X	X			
UMUARAMA	UMUARAMA	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X						X	
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	X	X	X	X	X			X	X		X						X	
	UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	X	X	X			X	X		X						X	
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	X	X	X	X	X			X			X							
IBAITI	IBAITI	X	X	X	X	X			X			X							

12. No Anexo III, o Quadro 11 passa a constar:

QUADRO 11	
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	
LOCAIS	ÁREAS

NRE	MUNICÍPIO	CATEGORIAS							
		AU - INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - MECATRÔNICA	CI - GESTÃO
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X	X			
	PINHAIS	X	X	X	X	X			
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	X	X	X	X	X	X		
CASCADEL	CASCADEL	X	X	X	X	X			
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	X	X	X	X	X			
	BANDEIRANTES	X	X	X	X	X	X		
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X	X	X		
	SETOR CIC	X	X	X	X	X			
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	X	X	X	X				
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X			
LONDRINA	LONDRINA	X	X	X	X	X		X	
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X			
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	X	X	X	X	X	X		X

13. No Anexo III, o Quadro 17 passa a constar:

QUADRO 17													
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL													
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL													
LOCAIS		ÁREAS											
NRE	MUNICÍPIO	AU - CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	AU - INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - SAÚDE OCUPACIONAL	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI - LEGISLAÇÃO	PI - MODA	PI - SANEAMENTO
APUCARANA	APUCARANA	X	X	X	X	X		X			X	X	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X	X		X			X		
CIANORTE	CIANORTE	X	X	X	X	X		X			X	X	
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X	X	X	X			X	X	
	SETOR CENTRO	X	X	X	X	X		X			X		
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	X	X	X	X	X		X			X		
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X		X			X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	X	X	X	X	X		X			X		
	IBIPORÃ	X	X	X	X	X		X			X		
	LONDRINA	X	X	X	X	X		X			X		
LONDRINA	ROLÂNDIA	X	X	X	X	X		X			X		
MARINGÁ	MANDAGUARI	X	X	X	X	X		X			X		
	MARINGÁ	X	X	X	X	X		X			X	X	
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	X	X	X	X	X		X			X		X
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X		X			X		
TOLEDO	TERRA ROXA	X	X	X	X	X						X	
	TOLEDO	X	X	X	X	X		X			X		
UMUARAMA	UMUARAMA	X	X	X	X	X		X			X		
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	X	X	X	X	X		X			X		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	X	X	X	X	X		X	X	X	X		

14. No Anexo III, o Quadro 18 passa a constar:

QUADRO 18																
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS																
LOCAIS		ÁREAS														
NRE	MUNICÍPIO	RN - PLANTAS E FLORESTAS	RN - GESTÃO	RN - LEGISLAÇÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - CIDADES	RN - AGRICULTURA	RN-ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN-AGROECOLOGIA	RN-AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	OF - GESTÃO	OF - LOGÍSTICA	OF - MECÂNICA	OF - TECNOLOGIA	OF - PLANTAS E FLORESTAS
APUCARANA	APUCARANA		X	X	X		X	X		X	X					
ÁREA MET. NORTE	PINHAIS		X	X	X		X	X		X	X					
ÁREA MET. SUL	LAPA						X			X	X					
	RIO NEGRO						X			X	X					
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA		X	X	X			X								
	CAMPO MOURÃO						X			X	X					
CASCADEL	CASCADEL		X	X	X			X								
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ		X	X	X			X								
	SANTA MARIANA		X	X	X		X	X		X	X					
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE							X	X	X	X					
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU		X	X	X		X	X		X	X					
	MEDIANEIRA		X	X	X			X								
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO						X			X	X					
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE						X			X	X					
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA						X			X	X					
	PINHÃO							X	X	X	X					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

IRATI	IRATI	X	X	X	X	X	X	X								
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU						X			X	X					
	LIDIANÓPOLIS						X									
	MANOEL RIBAS		X	X	X			X								
	ROSÁRIO DO IVAÍ						X			X	X					
JACAREZINHO	CAMBARÁ		X	X	X		X	X		X	X					
	RIBEIRÃO CLARO		X	X	X			X								
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE						X			X	X					
PATO BRANCO	CHOPINZINHO						X			X	X					
	CLEVELÂNDIA		X	X	X		X	X		X	X					
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		X	X	X			X								
	PITANGA		X	X	X		X	X		X	X					
	SANTA MARIA DO OESTE						X			X	X					
PONTA GROSSA	CASTRO						X			X	X					
	PALMEIRA						X			X	X					
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA		X	X	X		X	X				X	X	X	X	X
	SAPOPEMA						X			X	X					
TOLEDO	PALOTINA		X	X	X		X	X		X	X					
	TOLEDO		X	X	X		X	X		X	X					
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO						X			X	X					
	UMUARAMA						X			X	X					
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA						X	X		X	X					
	CRUZ MACHADO						X	X		X	X					
	PAULO FRONTIN						X	X		X	X					
	SÃO MATEUS DO SUL		X	X	X		X	X	X	X	X					
	UNIÃO DA VITÓRIA						X			X	X					
	BITURUNA						X			X	X					
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI						X			X	X					
	WENCESLAU BRAZ		X	X	X			X								
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL		X	X	X			X								
IBAITI	FIGUEIRA						X				X					
	IBAITI		X	X	X			X		X	X					

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 50/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Retificar o Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

1. Item 2 do cronograma:

2. DO CRONOGRAMA Atividades	Datas/Períodos*
Impugnação do Edital de abertura	30/10 a 6/11/2020
Solicitação de isenção de taxa	3 a 6/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	13/11/2020
Interposição de recurso contra a situação provisória de isenção de taxa	14 e 15/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	20/11/2020
Solicitação de inscrição com <i>upload</i> da documentação referente à prova de títulos	6 a 23/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Verificação do acatamento da foto e realização de novo envio se for o caso	24 e 25/11/2020 das 10h do primeiro dia às 18h do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final de pagamento da taxa de inscrição	24/11/2020
Divulgação da relação provisória de inscritos	27/11/2020
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	27/11/2020
Interposição de recurso contra a relação provisória de inscritos e contra a situação provisória de atendimento especial	28 e 29/11/2020
Alteração da condição de concorrência às vagas reservadas a negros	28 e 29/11/2020
Divulgação da relação final de inscritos	04/12/2020
Consulta individual à situação final de atendimento especial	04/12/2020
Publicação do edital de consulta dos locais das provas objetivas	04/12/2020
Aplicação das provas objetivas	13/12/2020
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	14/12/2020
Interposição de recurso contra o gabarito	15 e 16/12/2020
Classificação Provisória (prova objetiva + prova de títulos)	28/12/2020
Interposição de recurso contra o resultado provisório	29 e 30/12/2020
Classificação final (prova objetiva + prova de títulos)	08/01/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Homologação da Autodeclaração de Pessoa Negra	Após a divulgação da classificação final, a convocação será publicada no endereço eletrônico do NRE, em www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação para a comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade, no decorrer do ano de 2021.

2. O item 3.1 passa a constar com a seguinte redação:

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 4.000 vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, divididas entre os 32 núcleos regionais de educação, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
-------	---

3. No item 8.7.1 passa a constar:

8.7.1 A inobservância do subitem 8.7 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

4. No item 9.1.3 passa a constar:

9.1.3 Para a inscrição no Grupo 30, da Educação Profissional, a escolaridade obrigatória está condicionada ao disposto na legislação vigente e critérios do Anexo I deste Edital.

5. No item 15.2 passa a constar:

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu, quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 12.23 deste Edital.

6. No item 16.1 passa a constar:

16.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelos arts. 37 e 42, da Constituição Federal;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

- d) esteja com contrato em vigor por outro edital da SEED, via processo seletivo, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme subitem 14.1, alínea “e”, deste Edital;
- e) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 2005;
- f) tenha 75 anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou conceder declaração falsa ou inexata;
- i) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- j) não compareça na data e no local de realização das provas objetivas.

7. No Anexo I, no quadro de Requisitos de Escolaridade, as informações sobre o Grupo 30 passam a constar conforme segue:

<p>Grupo 30</p>	<p style="text-align: center;">Grupo 30 PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS (Incluindo para atuação nas Casas Familiares Rurais)</p> <p>Eixos Tecnológicos, Área Universal e Estágio de Enfermagem</p> <p>Áreas disponíveis para inscrição: <u>consultar Anexo II</u></p>	<p>EIXOS TECNOLÓGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação (Bacharelado/Tecnologia) e Licenciatura ou Formação Pedagógica na área de inscrição; - Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição; - Curso de Graduação (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição; - Acadêmico de Curso Superior de graduação/habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS EIXOS TECNOLÓGICOS, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <p>PROFESSOR DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional na área de atuação em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares de no mínimo 2 (dois) anos, comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da instituição e Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN) e: - Curso de Graduação em Enfermagem (Licenciatura/Bacharelado) e Licenciatura ou Formação Pedagógica; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado). <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos. <p>ÁREA UNIVERSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO:</p>
------------------------	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado) com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. - Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura (Bacharelado) e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos. <p>ÁREA UNIVERSAL DE SAÚDE OCUPACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina (com Licenciatura ou Formação Pedagógica) e Pós-Graduação em Medicina do Trabalho; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina (Bacharelado) ou Pós-Graduação em Medicina do Trabalho; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura ou Formação Pedagógica) e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina do trabalho, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído; - Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Medicina do trabalho, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído. <p><u>GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA ÁREA, VIDE LEGISLAÇÃO VIGENTE.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrição não disponível para Acadêmicos.
--	--	---

8. No Anexo II, a tabela com áreas previstas para o Grupo 30, passa a constar conforme segue:

ÁREAS PREVISTAS PARA O GRUPO 30 - CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DISCIPLINAS TÉCNICAS DA CASA FAMILIAR RURAL (CFR)		
EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	PROVAS OBJETIVAS
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE	AS – ANÁLISES CLÍNICAS	Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
	AS – ENFERMAGEM	
	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	

	AS – ESTÉTICA	
	AS – FARMÁCIA	
	AS – GESTÃO	
	AS – LEGISLAÇÃO	
	AS – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	
	AS – NUTRIÇÃO	
	AS – ODONTOLOGIA	
	AS – PRÓTESE DENTÁRIA	
	AS – PSICOLOGIA DA SAÚDE	
	AS – SAÚDE	
	AU – MEIO AMBIENTE	
	ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	CI – AUTOMOTIVA	Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
	CI – ELETRICIDADE	
	CI – GESTÃO	
	CI – MECÂNICA	
	CI – MECATRÔNICA	
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS	GN – ELETRÔNICA	Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
	GN – GESTÃO	
	GN – LEGISLAÇÃO	
	GN – LOGÍSTICA	
	GN – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	
	GN – SECRETARIADO	
	AU – FINANÇAS	
	AU – NÚMEROS	
	AU – PSICOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	IC – GESTÃO	Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
	AU-INFORMÁTICA	
EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA	IE – CIDADES	Eixo Tecnológico: Infraestrutura
	IE – DESENHO	
	IE – GESTÃO	
	IE – INSTALAÇÕES	
	IE – LOGÍSTICA	
	AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	

ÁREAS PREVISTAS PARA O GRUPO 30 – CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DISCIPLINAS TÉCNICAS DA CASA FAMILIAR RURAL (CFR)		
EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	PROVAS OBJETIVAS
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	PA – GESTÃO	Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
	PA – NUTRIÇÃO	
	PA – QUÍMICA	
	PA – SAÚDE	
	PA – TECNOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CD – ARTE	Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
	CD - COMUNICAÇÃO	
	CD – DESIGN DE INTERIORES	
	CD – GESTÃO	
	CD – LEGISLAÇÃO	

	CD – MÍDIAS	
	AU – PUBLICIDADE	
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PI – BIOTECNOLOGIA	Eixo Tecnológico: Produção Industrial
	PI – FÍSICA	
	PI – LEGISLAÇÃO	
	PI – MODA	
	PI – PROCESSOS INDUSTRIAIS	
	PI – QUÍMICA	
	PI – SANEAMENTO	
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS	RN – ADMINISTRAÇÃO RURAL	Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
	RN – AGRICULTURA	
	RN – AGROINDÚSTRIA	
	RN – CIDADES	
	RN – GESTÃO	
	RN – LOGÍSTICA	
	RN – PECUÁRIA	
	RN – PLANTAS/FLORESTAS	
	RN – LEGISLAÇÃO	
	OF – GESTÃO	
	OF – LOGÍSTICA	
	OF – MECÂNICA	
	OF – PLANTAS E FLORESTAS	
	OF – TECNOLOGIA	
EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA	SE – LEGISLAÇÃO	Eixo Tecnológico: Segurança
	SE – SAÚDE	
	AU – SEGURANÇA DO TRABALHO	
	AU – SAÚDE OCUPACIONAL	
EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	TL – GASTRONOMIA	Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer
	TL – GESTÃO	
	TL – LEGISLAÇÃO	
	TL – NUTRIÇÃO	
	TL – SAÚDE	
	TL – SECRETARIADO	
	TL – TURISMO	

9. No Anexo III, Quadro 01, os municípios do Núcleo Regional de Ponta Grossa passam a constar:

PONTA GROSSA	Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi.
---------------------	---

10. No Anexo III, Quadro 02, os municípios do Núcleo Regional de Ponta Grossa passam a constar:

PONTA GROSSA	Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi.
---------------------	---

11. No Anexo III, o Quadro 10 passa a constar:

QUADRO 10																			
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																			
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE																			
LOCAIS		ÁREAS																	
NRE	MUNICÍPIO	AU - MEIO AMBIENTE	AU - PSICOLOGIA	AU - INFORMÁTICA	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	AS - LEGISLAÇÃO	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE	AS - SAÚDE	AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - NUTRIÇÃO	AS - ENFERMAGEM	AS - ESTÉTICA	AS - GESTÃO	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO	AS - FARMÁCIA	AS - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	AS - ODONTOLOGIA	AS - PRÓTESE DENTÁRIA
APUCARANA	APUCARANA	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X			X		
	ARAPONGAS	X	X	X	X	X			X			X							
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X					X							X		
	CAMPINA GRANDE DO SUL	X	X	X	X	X			X			X							
	PINHAIAS	X	X	X	X					X							X		
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	X	X	X	X	X			X			X							
	FAZENDA RIO GRANDE	X	X	X	X					X							X		
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	X	X	X	X	X			X		X	X	X	X	X				
CASCADEL	CASCADEL	X	X	X	X	X		X	X	X		X				X	X		
CIANORTE	CIANORTE	X	X	X	X	X			X			X							
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	X	X	X	X					X							X		
	BANDEIRANTES	X	X	X	X	X			X			X							
	CORNÉLIO PROCÓPIO	X	X	X	X	X			X			X							
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	X	X	X	X		X		X		X								
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X					X							X		
	SETOR CAJURU	X	X	X	X					X							X		
	SETOR CENTRO	X	X	X	X						X							X	X
	SETOR PINHEIRINHO	X	X	X	X	X		X	X			X			X	X			
	SETOR SANTA FELICIDADE	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	X	X	X	X	X			X	X		X					X		
GOIOERÊ	GOIOERÊ	X	X	X	X	X			X			X							
GUARAPUAVA	CANDÓI	X	X	X	X														
	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

IRATI	IRATI	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X		X		
	PRUDENTÓPOLIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X				X		
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	X	X	X	X	X	X		X		X	X						
	JARDIM ALEGRE	X	X	X	X		X		X	X	X							
	MANOEL RIBAS	X	X	X	X	X			X			X						
JACAREZINHO	CAMBARÁ	X	X	X	X				X	X	X		X	X		X	X	
	JACAREZINHO	X	X	X	X	X			X			X						
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	X	X	X	X					X							X	
	IBIPORÃ	X	X	X	X	X			X			X				X		
	LONDRINA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	
	PORECATU	X	X	X	X	X		X	X			X			X			
MARINGÁ	MARINGÁ	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X	X
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	X	X	X	X					X							X	
PARANAGUÁ	ANTONINA	X	X	X	X					X							X	
	MATINHOS	X	X	X	X	X			X			X						
PARANAVÁI	PARANAVÁI	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X		X		X
PATO BRANCO	CORONEL VÍVIDA	X	X	X	X				X		X		X	X				
	PATO BRANCO	X	X	X	X	X			X			X						
PITANGA	PITANGA	X	X	X	X	X			X		X	X	X	X				
PONTA GROSSA	CASTRO	X	X	X	X					X							X	
	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X				X	X	X
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	X	X	X	X	X			X			X						
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	X	X	X	X			X			X						
	TOLEDO	X	X	X	X	X		X	X			X			X	X		
UMUARAMA	UMUARAMA	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X					X	
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	X	X	X	X	X			X	X		X					X	
	UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	X	X	X			X	X		X					X	
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	X	X	X	X	X			X			X						
IBAITI	IBAITI	X	X	X	X	X			X			X						

12. No Anexo III, o Quadro 11 passa a constar:

QUADRO 11	
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	
LOCAIS	ÁREAS

NRE	MUNICÍPIO	CATEGORIAS							
		AU - INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	CI - ELETRICIDADE	CI - MECÂNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - MECATRÔNICA	CI - GESTÃO
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X	X			
	PINHAIS	X	X	X	X	X			
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	X	X	X	X	X	X		
CASCADEL	CASCADEL	X	X	X	X	X			
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	X	X	X	X	X			
	BANDEIRANTES	X	X	X	X	X	X		
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X	X	X		
	SETOR CIC	X	X	X	X	X			
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	X	X	X	X				
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X			
LONDRINA	LONDRINA	X	X	X	X	X		X	
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X			
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	X	X	X	X	X	X		X

13. No Anexo III, o Quadro 17 passa a constar:

QUADRO 17													
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL													
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL													
LOCAIS		ÁREAS											
NRE	MUNICÍPIO	AU – CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA	AU – INFORMÁTICA	AU – MEIO AMBIENTE	AU – SAÚDE OCUPACIONAL	AU – SEGURANÇA DO TRABALHO	PI - BIOTECNOLOGIA	PI - QUÍMICA	PI - FÍSICA	PI - PROCESSOS INDUSTRIAIS	PI – LEGISLAÇÃO	PI - MODA	PI - SANEAMENTO
APUCARANA	APUCARANA	X	X	X	X	X		X			X	X	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	X	X	X		X			X		
CIANORTE	CIANORTE	X	X	X	X	X		X			X	X	
CURITIBA	SETOR BOQUEIRÃO	X	X	X	X	X	X	X			X	X	
	SETOR CENTRO	X	X	X	X	X		X			X		
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	X	X	X	X	X		X			X		
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	X	X	X	X	X		X			X		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	X	X	X	X	X		X			X		
	IBIPORÃ	X	X	X	X	X		X			X		
	LONDRINA	X	X	X	X	X		X			X		
LONDRINA	ROLÂNDIA	X	X	X	X	X		X			X		
MARINGÁ	MANDAGUARI	X	X	X	X	X		X			X		
	MARINGÁ	X	X	X	X	X		X			X	X	
PARANAÍ	PARANAÍ	X	X	X	X	X		X			X		X
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	X	X	X	X	X		X			X		
TOLEDO	TERRA ROXA	X	X	X	X	X						X	
	TOLEDO	X	X	X	X	X		X			X		
UMUARAMA	UMUARAMA	X	X	X	X	X		X			X		
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	X	X	X	X	X		X			X		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	X	X	X	X	X		X	X	X	X		

14. No Anexo III, o Quadro 18 passa a constar:

QUADRO 18																
GRUPO 30 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS																
LOCAIS		ÁREAS														
NRE	MUNICÍPIO	RN - PLANTAS E FLORESTAS	RN - GESTÃO	RN - LEGISLAÇÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - CIDADES	RN - AGRICULTURA	RN-ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN-AGROECOLOGIA	RN-AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	OF - GESTÃO	OF - LOGÍSTICA	OF - MECÂNICA	OF - TECNOLOGIA	OF - PLANTAS E FLORESTAS
APUCARANA	APUCARANA		X	X	X		X	X		X	X					
ÁREA MET. NORTE	PINHAIS		X	X	X		X	X		X	X					
ÁREA MET. SUL	LAPA						X			X	X					
	RIO NEGRO						X			X	X					
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA		X	X	X			X								
	CAMPO MOURÃO						X			X	X					
CASCADEL	CASCADEL		X	X	X			X								
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ		X	X	X			X								
	SANTA MARIANA		X	X	X		X	X		X	X					
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE							X	X	X	X					
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU		X	X	X		X	X		X	X					
	MEDIANEIRA		X	X	X			X								
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO						X			X	X					
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE						X			X	X					
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA						X			X	X					
	PINHÃO							X	X	X	X					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

IRATI	IRATI	X	X	X	X	X	X	X								
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU						X			X	X					
	LIDIANÓPOLIS						X									
	MANOEL RIBAS		X	X	X			X								
	ROSÁRIO DO IVAÍ						X			X	X					
JACAREZINHO	CAMBARÁ		X	X	X		X	X		X	X					
	RIBEIRÃO CLARO		X	X	X			X								
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE						X			X	X					
PATO BRANCO	CHOPINZINHO						X			X	X					
	CLEVELÂNDIA		X	X	X		X	X		X	X					
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		X	X	X			X								
	PITANGA		X	X	X		X	X		X	X					
	SANTA MARIA DO OESTE						X			X	X					
PONTA GROSSA	CASTRO						X			X	X					
	PALMEIRA						X			X	X					
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA		X	X	X		X	X				X	X	X	X	X
	SAPOPEMA						X			X	X					
TOLEDO	PALOTINA		X	X	X		X	X		X	X					
	TOLEDO		X	X	X		X	X		X	X					
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO						X			X	X					
	UMUARAMA						X			X	X					
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA						X	X		X	X					
	CRUZ MACHADO						X	X		X	X					
	PAULO FRONTIN						X	X		X	X					
	SÃO MATEUS DO SUL		X	X	X		X	X	X	X	X					
	UNIÃO DA VITÓRIA						X			X	X					
	BITURUNA						X			X	X					
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI						X			X	X					
	WENCESLAU BRAZ		X	X	X			X								
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL		X	X	X			X								
IBAITI	FIGUEIRA						X				X					
	IBAITI		X	X	X			X		X	X					

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral